

FINANCIAMENTO SETORES COMÉRCIO, SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO

Março 2021

PROGRAMA APOIAR

LINHAS COVID -19

PORTUGAL
2020/COMPETE
SISTEMA DE INCENTIVOS

PROGRAMAS
OPERACIONAIS
REGIONAIS CONTINENTE
E REGIÕES AUTONOMAS

LINHAS DE CRÉDITO

PEES – PROGRAMA DE
ESTABILIZAÇÃO
ECONÓMICA E SOCIAL

VISÃO ESTRATÉGICA PARA
O PLANO DE
RECUPERAÇÃO
ECONÓMICA DE
PORTUGAL 2020-2030

STARTUP PORTUGAL+

OUTROS INSTRUMENTOS
ORIENTADOS PARA
MICROEMPRESAS E PME



REPÚBLICA
PORTUGUESA

Direção-Geral das Atividades
Económicas

Programa APOIAR

[Portaria n.º 69-A/2021 | Segunda alteração ao Programa APOIAR](#)

[Portaria-15-B-2021 | Primeira Alteração ao Programa APOIAR](#)

[RCM n.º 4-A/2021, de 15 de janeiro | Alarga o Programa APOIAR,](#)

[Portaria n.º 271-A/2020, de 24 de novembro | Aprova o Regulamento do Programa APOIAR](#)

APOIAR + SIMPLES



APOIAR.PT



APOIAR RENDAS



APOIAR RESTAURAÇÃO.PT



Programa APOIAR

CANDIDATURAS: No Balcão 2020, através de formulário eletrónico disponibilizado na plataforma do Sistema de Incentivos às empresas do PT2020

[Aviso n.º 01/SI/2021 | Republicação de 25/03/2021](#)

[AVISO N.º 01/SI/2021, de 28 janeiro](#)

Linha APOIAR +SIMPLES

BENEFICIÁRIOS:

- a) Empresários em Nome Individual (ENI) sem contabilidade organizada, independentemente de terem ou não trabalhadores por conta de outrem, com quebras de faturação, que atuem nos setores afetados pelas medidas excecionais de mitigação da crise sanitária.
- a) Constituem-se ainda como beneficiários, os ENI que, em 2019 ainda não tinham optado por ter contabilidade organizada.

Critérios de elegibilidade dos beneficiários e condições de acesso:

- Ter declarado início ou reinício de atividade junto da AT até 1 de janeiro de 2020;
- São elegíveis as candidaturas de beneficiários cuja atividade económica principal, nos termos da definição constante na alínea a) do artigo 2.º [do Regulamento do Programa APOIAR](#), se insere na lista de CAE prevista no Anexo A do referido regulamento
- Dispor da certificação eletrónica que comprova o estatuto de PME, nos termos previstos no Decreto -Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual, emitida pelo IAPMEI, I. P.;

- Ter declarado início ou reinício de atividade junto da Autoridade Tributária até 1 de janeiro de 2020;
- Declarar uma diminuição da faturação comunicada à AT no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25% em 2020, face ao ano anterior, ou, no caso de empresas que iniciaram atividade no ano de 2019, declarar uma diminuição da faturação média mensal comunicada à AT no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25% em 2020, face à média mensal do período de atividade decorrido até 29 de fevereiro de 2020, considerando apenas os meses civis completos;
- Apresentar declaração na qual conste o apuramento da diminuição registada na faturação da empresa em 2020, face ao ano anterior, ou, no caso de empresas que iniciaram atividade no ano de 2019, face ao que resulta da aplicação da média mensal determinada nos termos da alínea anterior ao período de 12 meses;
- Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da confirmação do termo de aceitação.

Voltar

Voltar
Início

Linha APOIAR +SIMPLES (cont.)

Taxa de financiamento e forma de apoio

➤ A taxa de financiamento a atribuir é de 20% sobre o montante da diminuição da faturação da empresa (ENI) comunicada à AT no sistema e-Fatura, com os seguintes limites máximos:

- a. € 4.000 por ENI, no caso dos ENI com uma diminuição da faturação, igual ou superior a 25% e inferior ou igual a 50%;
- a. € 6.000 por ENI, no caso dos ENI com uma diminuição da faturação, superior a 50%.
- b. No caso dos ENI cuja atividade principal se encontra encerrada por determinação legal ou administrativa, enquadrada nos CAE 56302, 56304, 56305, 93210 e 93294, os limites máximos referidos no número anterior são alargados para:
 - i. € 10.000 por ENI, no caso dos ENI com uma diminuição da faturação, igual ou superior a 25% e inferior ou igual a 50%;

- ii. € 15.000 por ENI, no caso dos ENI com uma diminuição da faturação, superior a 50%.

d. Como apoio extraordinário à manutenção da atividade no 1º trimestre de 2021, é atribuído um apoio equivalente ao apoio apurado correspondente ao 4.º trimestre de 2020 sendo os limites máximos definidos nas alíneas anteriores majorados nos seguintes termos:

- No caso dos ENI com uma diminuição da faturação, igual ou superior a 25% e inferior ou igual a 50%, em 1.000 euros ou € 2.500 no caso dos ENI a que se refere o ponto i. da alínea c) anterior;

- No caso dos ENI com uma diminuição da faturação, superior a 50%, em € 1.500 ou € 3.750 no caso dos ENI a que se refere o ponto ii. da alínea c) anterior.

MAIS INFORMAÇÕES: [PROGRAMA APOIAR](#)

Programa APOIAR

CANDIDATURAS: No Balcão 2020, através de formulário eletrónico disponibilizado na plataforma do Sistema de Incentivos às empresas do PT2020

Aviso n.º 03/SI/2021 | Republicação de 25/03/2021

Linha APOIAR RENDAS

BENEFICIÁRIOS:

- a) PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica,
- b) as empresas com 250 trabalhadores ou mais, e cujo volume de negócios anual não excede € 50 M.

Critérios de elegibilidade dos beneficiários e condições de acesso:

- i. Estar legalmente constituído a 1 de janeiro de 2020 e encontrar-se em atividade;
- ii. Desenvolver atividade económica inserida na lista de CAE do Anexo A à [Portaria n.º 69-A/2021, de 24 de março](#);
- iii. Ser arrendatário num contrato de arrendamento para fins não habitacionais, comunicado no Portal das Finanças, com início em data anterior a 13 de março de 2020 ou ser parte num qualquer contrato de exploração ou cedência de imóvel para fins comerciais, exceto quando esteja em causa um estabelecimento inserido em conjunto comercial,

também com início em data anterior a 13 de março de 2020, e relativamente aos quais, à data da candidatura, não exista ou seja ineficaz qualquer causa de cessação do contrato;

- iv. Não ter sido objeto de um processo de insolvência, nos termos do Código da Insolvência e Recuperação de Empresas, e não ter beneficiado dos auxílios de emergência ou auxílios à reestruturação;
- v. Deter Capitais Próprios positivos à data de 31 de dezembro de 2019 (exceto empresas que tenham iniciado atividade após 1 de janeiro de 2019 e no caso dos empresários em nome individual) ou demonstrar evidências de capitalização, através de novas entradas de capital (capital social, incorporação de suprimentos e/ou prestações suplementares de capital), validadas por Contabilista Certificado, que permita anular o valor negativo dos capitais próprios existentes a 31 de dezembro de 2019;
- vi. No caso das médias empresas e das empresas a que se refere a alínea b) do artigo 13.º-A, não ser uma empresa em dificuldade a 31 de dezembro de 2019, de acordo com a definição prevista no n.º 2 do Regulamento (UE) n.º 651/2014, da Comissão, de 16 de junho de 2014;

Voltar

Voltar
Início

Linha APOIAR RENDAS

Critérios de elegibilidade dos beneficiários e condições de acesso (cont.)

- vii. Dispor, quando aplicável, da certificação eletrónica que comprova o estatuto de PME, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual, emitida pelo IAPMEI, I. P.;
- viii. Declarar uma diminuição da faturação comunicada à AT no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25 % em 2020, face ao ano anterior, ou, no caso de empresas que iniciaram atividade no ano de 2019, declarar uma diminuição da faturação média mensal comunicada à AT no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25 % em 2020, face à média mensal do período de atividade decorrido até 29 de fevereiro de 2020, considerando apenas os meses civis completos;
- ix. Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- x. Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da confirmação do termo de aceitação;
- xi. No caso das empresas a que se refere o n.º 2 do artigo 13º-A, apresentar declaração de cumprimento do critério referente ao volume de negócios aí estabelecido, no exercício de 2019.

A comprovação do estatuído no ponto iii anterior, sempre que estejam em causa contratos de cessão de exploração ou outros contratos de cedência de imóveis para fins comerciais que não estejam inseridos em conjunto comercial, é feita mediante junção no formulário de candidatura de:

- i. Declaração do beneficiário, sob compromisso de honra, de que não existe ou é ineficaz qualquer causa de cessação do contrato;
- ii. Declaração, sob compromisso de honra, de contabilista certificado da empresa, na qual este atesta que o beneficiário é parte no contrato e qual o valor do contrato que corresponde ao uso do imóvel, no caso de o mesmo abranger outras variáveis para além do imóvel e esse valor não estar discriminado no contrato

Linha APOIAR RENDAS

Taxa de financiamento e forma de apoio

➤ A taxa de financiamento a atribuir é de:

Quebra entre 25% e 40%

- 30% do valor da renda mensal de referência, até ao limite máximo de € 1.200 por mês e por estabelecimento, durante 6 meses;

Quebra superior a 40%

- 50% do valor da renda mensal de referência, até ao limite máximo de € 2.000 por mês e por estabelecimento, durante 6 meses.

Este apoio não pode exceder o limite máximo de € 40.000 por empresa.

➤ Renda mensal de referência”

- Valor da renda constante do recibo de renda eletrónico emitido no Portal das Finanças em dezembro de 2020, o caso de arrendatário num contrato de arrendamento para fins não habitacionais.
- O valor mensal relativo ao imóvel em vigor a 1 de dezembro de 2020, nos casos de o beneficiário ser parte num qualquer contrato de exploração ou cedência de imóvel para fins comerciais, que conste da declaração de contabilista certificado.

MAIS INFORMAÇÕES: [PROGRAMA APOIAR](#)

Programa APOIAR

CANDIDATURAS: No Balcão 2020, através de formulário eletrónico disponibilizado na plataforma do Sistema de Incentivos às empresas do PT2020

[Aviso n.º 20/SI/2020 | Republicação de 25/03/2021](#)

Apoiar Restauração.pt

BENEFICIÁRIOS:

- Micro e PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica;
- Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica que, não sendo PME pelo facto de empregarem 250 pessoas ou mais, cumprem o critério de ter um volume de negócios anual, calculado de acordo com essa definição, não superior a € 50 M;

FINANCIAMENTO MÁXIMO POR EMPRESA:

A taxa de financiamento a atribuir é de 20% do montante da diminuição da faturação da empresa.

OBRIGAÇÕES:

Manutenção de emprego e atividade; Não distribuição de lucros ou outros fundos a sócios.

Critérios de elegibilidade dos beneficiários e condições de acesso:

- Estar legalmente constituído a 01 de março de 2020;
- Desenvolver atividade económica inserida na lista de CAE o Anexo B à [Portaria n.º 69-A/2021, de 24 de março;](#)

- Ter sede num dos concelhos do território nacional continental abrangidos pela suspensão de atividades prevista na Resolução do Conselho de Ministros n.º 92 -A/2020, de 2 de novembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 96 -B/2020, de 12 de novembro, bem como no Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, no Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro, no Decreto n.º 11 -A/2020, de 21 de dezembro, e no Decreto n.º 2 -A/2021, de 7 de janeiro;
- Ter sido abrangido pela suspensão de atividades referida na alínea anterior, no período relevante para o cálculo e atribuição do apoio;
- Dispor de contabilidade organizada;
- Não ter sido objeto de um processo de insolvência, recuperação de Empresas, e não ter beneficiado dos auxílios de emergência ou auxílios à reestruturação;
- Possuir capitais próprios positivos à data de 31 de dezembro de 2019, exceto no caso de empresas que tenham iniciado a atividade após 1 de janeiro 2019, ou demonstrar evidências de capitalização, através de novas entradas de capital (capital social, incorporação de suprimentos e/ou prestações suplementares de capital), validadas por contabilista certificado, que permita anular o valor negativo dos capitais próprios existentes a 31 de dezembro de 2019;

Voltar

Voltar
Início

Apoiar Restauração.pt

- No caso das médias empresas e das empresas a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º, não ser uma empresa em dificuldade a 31 de dezembro de 2019, de acordo com a definição prevista no n.º 2 do Regulamento (UE) n.º 651/2014, da Comissão, de 16 de junho de 2014;
 - Dispor, quando aplicável, da certificação eletrónica que comprova o estatuto PME;
 - Declarar uma diminuição da faturação média diária comunicada à AT no sistema e-Fatura nos dias em que vigore a suspensão de atividades referida na alínea d), face à média de faturação diária registada nos fins de semana compreendidos entre o dia 1 de janeiro de 2020 e 31 de outubro de 2020, ou, no caso das empresas constituídas em 2020, no período de atividade decorrido até 31 de outubro de 2020;
 - Apresentar declaração subscrita por contabilista certificado responsável pela contabilidade da empresa, na qual conste o apuramento da diminuição registada na faturação da empresa, nos dias em que vigore a suspensão de atividades referida na alínea d), determinada nos termos da alínea anterior;
- Ter situação regularizada em matérias de reposições, no âmbito dos financiamentos do FEEL;
 - Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da confirmação do termo de aceitação;
 - No caso das empresas a que se refere a alínea b) do artigo 10.º, apresentar declaração de cumprimento do critério referente ao volume de negócios aí estabelecido, no exercício de 2019, ou, no caso das empresas que iniciaram atividade após 1 de janeiro de 2020, declarar um volume de negócios médio mensal em 2020 não superior a € 4.2 M.

MAIS INFORMAÇÕES: [PROGRAMA APOIAR](#)

Programa APOIAR

CANDIDATURAS: No Balcão 2020, através de formulário eletrónico disponibilizado na plataforma do Sistema de Incentivos às empresas do PT2020

Aviso n.º 20/SI/2020 | Republicação de 25/03/2021

Linha Apoiar.pt

BENEFICIÁRIOS:

- Micro, Pequenas e Médias Empresas,
- Empresas com 250 trabalhadores ou mais, com volume de negócios não superior a € 50 M com quebras de faturação que atuem nos setores afetados pelas medidas excecionais de mitigação da crise sanitária.

FINANCIAMENTO MÁXIMO POR EMPRESA:

- Diminuição de Faturação entre 25% e 50%:

Microempresas: € 10.000
Pequenas empresas: € 55.000

Médias empresas e para as Empresas a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º: € 135.000

- Apoio extraordinário à manutenção da atividade no 1º trimestre de 2021, o valor apurado de incentivo correspondente ao 4º trimestre de 2020 é duplicado, sendo os limites máximos aumentados:

Microempresas: € 2.500
Pequenas empresas: € 13.750
Médias empresas e para as Empresas a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º: € 33.750€

- No caso das empresas cuja atividade principal se encontra encerrada administrativamente, enquadrada nos CAE 56302, 56304, 56305, 93210 e 93294, o limite máximo referido é alargado para:

Micropresas: € 55.000
Pequenas empresas: € 135.000

- Apoio extraordinário à manutenção da atividade no 1º trimestre de 2021, o valor apurado de incentivo correspondente ao 4º trimestre de 2020 é duplicado, sendo os limites máximos aumentados:

Microempresas: € 13.750
Pequenas empresas: € 33.750

- Diminuição de Faturação superior a 50% **NOVO**

Microempresas: € 15.000
Pequenas empresas: € 82.500
Médias empresas e para as Empresas a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º: € 202.500

Programa APOIAR

CANDIDATURAS: No Balcão 2020, através de formulário eletrónico disponibilizado na plataforma do Sistema de Incentivos às empresas do PT2020

Aviso n.º 20/SI/2020 | Republicação de 25/03/2021

Linha Apoiar.pt

OBRIGAÇÕES:

Manutenção de emprego e de atividade; Não distribuição de lucros ou outros fundos a sócios

Critérios de elegibilidade me condições de acesso:

- Estar legalmente constituído a 1 de janeiro de 2020;
- Desenvolver atividade económica inserida na lista de **CAE do Anexo A** à **Portaria n.º 69-A/2021, de 24 de março**;
- Não ter sido objeto de um processo de insolvência;
- Dispor de **contabilidade organizada**
- **Deter Capitais Próprios positivos** à data de 31 de dezembro de 2019 (exceto empresas que tenham iniciado atividade após 1 de janeiro de 2019) ou demonstrar evidências de capitalização, através de novas entradas de capital (capital social, incorporação de suprimentos e/ou prestações suplementares de capital), validadas por contabilista certificado que permita anular o valor negativo dos capitais próprios existentes a 31 de dezembro de 2019;

- Dispor, quando aplicável, da **certificação eletrónica que comprova o estatuto PME**;
- **Declarar uma diminuição da faturação comunicada à AT** no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25% em 2020, face ao ano anterior, ou, no caso de empresas que iniciaram atividade no ano de 2019, declarar uma diminuição da faturação média mensal comunicada à AT no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25% em 2020, face à média mensal do período de atividade decorrido até 29 de fevereiro de 2020, considerando apenas os meses civis completos;
- Apresentar declaração subscrita por contabilista certificado responsável pela contabilidade da empresa, na qual conste o apuramento da diminuição registada na faturação da empresa em 2020, face ao ano anterior, ou, no caso de empresas que iniciaram atividade no ano de 2019, face ao que resulta da aplicação da média mensal determinada nos termos da alínea anterior ao período de 12 meses;

Voltar

Voltar
Início

Linha Apoiar.pt (cont.)

- Ter situação regularizada em matérias de reposições, no âmbito dos **financiamentos do FEEI**;
- Ter a **situação tributária e contributiva regularizada** perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da confirmação do termo de aceitação;
- No caso das médias empresas e das empresas a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º, **não ser uma empresa em dificuldade a 31 de dezembro** de 2019, de acordo com a definição prevista no n.º 2 do Regulamento (UE) n.º 651/2014, da Comissão, de 16 de junho de 2014;
- No caso das empresas a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º, **apresentar declaração de cumprimento do critério referente ao volume de negócios** aí estabelecido, no exercício de 2019.

MAIS INFORMAÇÕES: [PROGRAMA APOIAR](#)

Linhas COVID - 19

Linha COVID– APOIO À ECONOMIA
- Médias Empresas, *Small Mid Caps* e
Mid Caps



Linha COVID – APOIO À ECONOMIA
- Micro e Pequenas Empresas



Linhas COVID - 19

ENTIDADE A CONTACTAR: Sociedade de Garantia Mútua que acompanha a sede da empresa

Linha COVID– APOIO À ECONOMIA - Médias Empresas, *Small Mid Caps* e *Mid Caps*

MONTANTE GLOBAL: € 400 M

TIPO DE PRODUTO BANCÁRIO:

Empréstimo Bancário

OBJETIVO:

Apoiar a recuperação das Médias Empresas, *Small Mid Caps* e *Mid Caps* afetadas pelos efeitos da pandemia COVID-19

BENEFICIÁRIOS:

Médias Empresas, com Certificação PME; *Small Mid Caps* e *Mid Caps*

CAES elegíveis

TIPO DE OPERAÇÃO:

CRÉDITO I GARANTIA MÚTUA

FINANCIAMENTO MÁXIMO POR EMPRESA:

Médias empresas - € 1.500.000
Small Mid Caps e *Mid Caps* - € 2.000.000

Os montantes máximos de capital do empréstimo constantes acima, para os empréstimos com maturidade para além de 31 de dezembro de 2020, não poderão ainda exceder:

O dobro da massa salarial anual da empresa (incluindo encargos sociais, os custos com o pessoal que trabalha nas instalações da empresa, mas que, formalmente, consta da folha de pagamentos de subcontratantes) em 2019 ou no último ano disponível. Para empresas criadas em ou após 1 de janeiro de 2019, o montante máximo do empréstimo não pode exceder a massa salarial anual dos dois primeiros anos de exploração;

ou

25 % do volume de negócios total em 2019;

ou

Em casos devidamente justificados e com base num plano que estabeleça as necessidades de liquidez do beneficiário, o montante do empréstimo pode ser aumentado para cobrir as necessidades de liquidez a partir do momento em que é concedido para os próximos 18 meses no caso de Média empresa, e para os próximos 12 meses no caso de *Small Mid Caps* e *Mid Caps*.

MAIS INFORMAÇÕES:

PORTAL DO FINANCIAMENTO

Voltar

Voltar
Início

Linhas COVID - 19

ENTIDADE A CONTACTAR: Sociedade de Garantia Mútua que acompanha a sede da empresa

Linha Covid – APOIO À ECONOMIA - Micro e Pequenas Empresas

MONTANTE GLOBAL: € 1 000 M

TIPO DE PRODUTO BANCÁRIO:
Empréstimo Bancário

OBJETIVO:

Apoiar a recuperação das micro e pequenas empresas afetadas pelos efeitos da pandemia do novo coronavírus.

BENEFICIÁRIOS:

Micro e Pequenas Empresas, com Certificação PME, (inclui Empresários em Nome Individual (ENI), com e sem contabilidade organizada, com Certificação PME)

Microempresas - € 700.000.000
Pequenas Empresas - € 300.000.000

TIPO DE OPERAÇÃO:
CRÉDITO I GARANTIA MÚTUA

FINANCIAMENTO MÁXIMO POR EMPRESA: Microempresas –
€ 50.000
Pequenas empresas – € 250.000

Os montantes máximos de capital do empréstimo constantes acima, para os empréstimos com maturidade para além de 31 de dezembro de 2020, não poderão ainda exceder:

O dobro da massa anual da empresa (incluindo encargos sociais, os custos com o pessoal que trabalha nas instalações da empresa, mas que, formalmente, consta da folha de pagamentos de subcontratantes) em 2019 ou no último ano disponível. Para empresas criadas em ou após 1 de janeiro de 2019, o montante máximo do empréstimo não pode exceder a massa salarial anual dos dois primeiros anos de exploração;

ou

25% do volume de negócios total em 2019;

ou

Em casos devidamente justificados e com base num plano que estabeleça as necessidades de liquidez do beneficiário, o montante do empréstimo pode ser aumentado para cobrir as necessidades de liquidez a partir do momento em que é concedido para os próximos 18 meses.

MAIS INFORMAÇÕES:
PORTAL DO FINANCIAMENTO

Voltar

Voltar
Início

Portugal 2020
COMPETE - Sistema de
Incentivos

Sistema de Incentivos Simplificado -
Vale Comércio



SI2E - Sistema de Incentivos ao
Empreendedorismo e ao Emprego



Portugal 2020 COMPETE - Sistema de Incentivos

CONCURSOS: Não existe de momento nenhum concurso a decorrer

Poderão ser consultadas [aqui](#) as entidades previamente acreditadas para a prestação de serviços no âmbito do Vale Comércio.

Sistema de Incentivos Simplificado - Vale Comércio

OBJETIVO:

O Vale Comércio é um sistema de incentivos simplificado que pretende disponibilizar às empresas portuguesas a elaboração de um diagnóstico que produza um conjunto de recomendações que lhes permita a definição de um plano de ação conducente ao reforço da capacitação empresarial das micro, pequenas e médias empresas.

São suscetíveis de apoio, durante um período de 12 meses, os projetos individuais de empresas, com atividades económicas nos setores do comércio, serviços e restauração, cujas vendas valorizem a oferta nacional, traduzida no efeito de arrastamento que essa atividade possa ter ao nível da produção noutras empresas localizadas em território nacional.

BENEFICIÁRIOS:

PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica

ELEGIBILIDADE (PARA ALÉM DOS GERAIS):

- Não ter projetos aprovados na mesma prioridade de investimento;
- No caso do Vale Inovação, não ter projetos aprovados na prioridade de investimento Qualificação PME.

São suscetíveis de apoio os serviços de consultoria com vista à implementação de melhorias nas iniciativas empresariais de PME, nas seguintes áreas:

- Inovação organizacional e gestão;
- Criação de marcas e design;
- Qualidade;
- Economia digital e TIC.

INCENTIVO:

Incentivo Não Reembolsável (INR) 75% com limite de € 5.000 (Região NUTSII Lisboa Taxa máxima de cofinanciamento 40%).

MAIS INFORMAÇÕES: [IAPMEI](#)

Voltar

Voltar
Início

Portugal 2020 COMPETE – Sistema de Incentivos

MAIS INFO: Período de candidaturas a anunciar brevemente
Quando as candidaturas forem abertas a informação será atualizada

SI2E - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego

OBJETIVO:

O Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego (SI2E) pretende apoiar, de forma simplificada, a criação e a expansão de pequenas e microempresas, incidindo particularmente na produção nacional, nomeadamente no estímulo do setor do turismo.

BENEFICIÁRIOS:

Micro e pequenas empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica

DESPESAS ELEGÍVEIS:

- Obras de remodelação ou adaptação;
- Aquisição de máquinas e equipamentos;
- Serviços tecnológicos e digitais;
- Equipamentos informáticos e software;
- Implementação de sistemas de qualidade e sistemas de certificação.

TAXAS E LIMITES DE FINANCIAMENTO:

- Este sistema de incentivos destina-se a investimentos inferiores a € 235.000.
- O apoio assume a forma de incentivo não reembolsável (fundo perdido).
- A taxa de financiamento máxima prevista é de 60% do valor total de investimento (taxa base + majorações).
- Taxa base: 40% para os investimentos localizados em territórios de baixa densidade ou 30% para os investimentos localizados nos restantes territórios;
- Majorações até um máximo de 20 pontos percentuais a definir em sede de aviso de abertura de candidaturas.

Voltar

Voltar
Início

Programas Operacionais Regionais Continente e Regiões Autónomas

- - [Programa Operacional Norte 2020](#)
- - [Programa Operacional Centro 2020](#)
- - [Programa Operacional Lisboa 2020](#)
- - [Programa Operacional Alentejo 2020](#)
- - [Programa Operacional Algarve 2020](#)
- - [Programa Operacional Madeira 2020](#)
- - [Programa Operacional Açores 2020](#)

INFORMAÇÃO MERAMENTE INDICATIVA - NO ÂMBITO DESTES PROGRAMAS OPERACIONAIS PODERÁ HAVER APOIOS AO SETOR DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS.

Linhas de Crédito

**Linha de Crédito de Apoio à
Revitalização Empresarial -
"Revitalizar - Curto Prazo"**



**Linha de Crédito de Apoio à
Revitalização Empresarial -
"Revitalizar - Médio Prazo"**



Linha de Crédito de Apoio à Revitalização Empresarial - "Revitalizar - Curto Prazo"

OBJETIVO:

Promover o acesso ao crédito a empresas que, tendo visto aprovado com sucesso em termos económicos, um processo de revitalização sobre a forma de SIREVE ou PER, ou um processo de reestruturação com mediação do Mediador de Crédito, necessitem de financiar o fundo de maneio e o investimento associado a novos ciclos de expansão e crescimento.

BENEFICIÁRIOS:

- Preferencialmente Micro, Pequenas e Médias Empresas, com Certificação PME;
- Não PME.

- **CAES ELEGÍVEIS**

OPERAÇÕES ELEGÍVEIS:

Exclusivamente as destinadas ao financiamento das necessidades de tesouraria.

TIPO DE OPERAÇÃO:

Crédito | Garantia Mútua

MONTANTE MÁXIMO POR EMPRESA:

Até € 750.000 de financiamento, com o limite de 25% do volume de negócios do exercício anterior.

TIPO DE PRODUTO BANCÁRIO:

Plafond de Crédito em Sistema de *Revolving*

MAIS INFORMAÇÕES: PORTAL DO FINANCIAMENTO

Voltar

Voltar
Início

Linha de Crédito de Apoio à Revitalização Empresarial - "Revitalizar - Médio Prazo"

OBJETIVO:

Promover o acesso ao crédito a empresas que, tendo visto aprovado com sucesso em termos económicos, um processo de revitalização sobre a forma de SIREVE ou PER, ou um processo de reestruturação com mediação do Mediador de Crédito, necessitem de financiar o fundo de maneo e o investimento associado a novos ciclos de expansão e crescimento.

BENEFICIÁRIOS:

- Preferencialmente Micro, Pequenas e Médias Empresas, com Certificação PME;
- Não PME.

- CAES ELEGÍVEIS

OPERAÇÕES ELEGÍVEIS:

Reforço do fundo de maneo ou dos capitais permanentes | Investimento novo em ativos fixos corpóreos ou incorpóreos.

Excecionalmente, até 30% da operação poderá ser utilizada para liquidar dívidas contraídas junto do sistema financeiro nos 3 meses anteriores à data da sua contratação destinadas, exclusivamente, à regularização de dívidas em atraso à Administração Fiscal e Segurança Social

TIPO DE OPERAÇÃO:

Crédito | Garantia Mútua

MONTANTE MÁXIMO POR EMPRESA:

Até € 750.000 de financiamento, com o limite de 25% do volume de negócios do exercício anterior.

TIPO DE PRODUTO BANCÁRIO:

Empréstimo Bancário | Locação Financeira

MAIS INFORMAÇÕES: PORTAL DO FINANCIAMENTO

Voltar

Voltar
Início

Outros Instrumentos
Orientados para
Microempresas e PME

CROWDFUNDING



Futuras Medidas de Apoio



CROWDFUNDING

O crowdfunding, igualmente denominado “financiamento coletivo” ou “financiamento colaborativo”, é uma forma de angariar fundos para financiar projetos e empresas. Permite aos promotores angariar fundos de um grande número de pessoas através de plataformas online.

Este tipo de financiamento é mais frequentemente utilizado como forma de acesso a fundos alternativos, por empresas em fase de arranque ou empresas em crescimento.

É uma forma inovadora de angariar financiamento para novos projetos, empresas ou ideias.

Pode também ser uma forma de promover a criação de uma comunidade em redor do seu projeto. Ao utilizar o potencial da comunidade online, pode também obter informações úteis sobre o mercado e acesso a novos clientes

O crowdfunding encontra-se regulado em Portugal pela [Lei n.º 102/2015](#), de 24 de agosto (alterado pela [Lei n.º 3/2018](#), de 09 de fevereiro), que estabelece o regime jurídico do financiamento colaborativo (inclui donativos, participações com recompensas não financeiras, empréstimos e participação em capital das empresas), definindo-o como o tipo de financiamento de entidades, ou das suas atividades e projetos, através do seu registo em plataformas eletrónicas acessíveis através da internet.

Em complemento à Lei 102/2015, a [Portaria n.º 344/2015](#), de 12 de outubro, estabelece as regras aplicáveis ao procedimento de comunicação prévia de início de atividade das plataformas de financiamento colaborativo através das modalidades de donativo e de recompensa. Tal comunicação deverá ser prévia ao início da sua atividade junto da Direção-Geral do Consumidor

Tipos de financiamento

Existem 4 modalidades de financiamento colaborativo:

- **Donativo**, pelo qual a entidade financiada recebe um donativo, com ou sem a entrega de uma contrapartida não pecuniária;
- **Recompensa**, pelo qual a entidade financiada fica obrigada à prestação do produto ou serviço financiado, em contrapartida pelo financiamento obtido;
- **Capital**, pelo qual a entidade financiada remunera o financiamento obtido através de uma participação no respetivo capital social, distribuição de dividendos ou partilha de lucros;
- **Empréstimo**, através do qual a entidade financiada remunera o financiamento obtido através do pagamento de juros fixados no momento da angariação.

A Lei n.º 102/2015 de 24 de Agosto, alterada pela Lei nº 3/2018, de 09 de fevereiro, que define o regime jurídico do financiamento colaborativo, e se encontra em vigor desde 1 de outubro, dá enquadramento às plataformas online que permitem aos utilizadores investir ou contribuir coletivamente para todo o tipo de projetos em Portugal.

Outros Instrumentos Orientados para Microempresas e PME

Futuras Medidas de Apoio

No capítulo seguinte são apresentadas um conjunto de iniciativas que, não obstante não estarem ainda no terreno, são demonstrativas dos apoios previstos para os setores em causa, quer no âmbito da Estratégia Nacional para o Empreendedorismo Startup Portugal, quer no Programa de Estabilização Económica e Social (PEES) e na Visão estratégica para o Plano de Recuperação económica de Portugal 2020-2030.

[Voltar](#)

[Voltar
Início](#)

Startup Portugal +

+Ecosistema



+Internacionalização



Voltar
Início

+Ecosistema

Inov Comércio

O comércio em Portugal é constituído predominantemente por empresas de pequena dimensão, em contexto de gestão familiar, com dificuldade para captar novos talentos e fomentar a modernização do setor.

Através do Inov Comércio irão ser lançados concursos para valorizar ideias e projetos inovadores, que contribuam para estimular o empreendedorismo e inovação na área do comércio.

**Esta iniciativa ainda não está no terreno.
Oportunamente a informação será atualizada**

Voltar

Voltar
Início

+Internacionalização

Digital *Hackathons* nas áreas do Comércio, Turismo e Indústria

Promover a realização de *Hackathons* temáticos para acelerar a transformação digital nos setores do Comércio, Turismo e Indústria. Pretende-se que as *startups* resolvam desafios tecnológicos concretos identificados nestes setores, aumentando-se assim a visibilidade e reconhecimento das mesmas.

No caso específico do comércio esta iniciativa permitirá responder aos desafios relacionados com o surgimento de novas tecnologias e novos hábitos de consumo. Será uma medida aberta à comunidade internacional e que poderá contribuir também para a internacionalização dos setores em questão.

Oportunamente a informação será atualizada

Visão Estratégica para o
Plano de Recuperação
Económica de Portugal
2020-2030

Programa de Apoio ao Comércio

**Programa de incentivos à
reparação de equipamentos -
Programa Portugal Repara**



Visão Estratégica para o Plano de Recuperação Económica de Portugal 2020-2030

No âmbito do Comércio e dos Serviços é importante criar programas de ajuda financeira às empresas e promover, sempre que possível, iniciativas ligadas à economia circular, que podem abrir novas áreas de negócio e contribuir para a sustentabilidade do setor.

Neste contexto, a modernização e desenvolvimento do comércio deve ser apoiado, incluindo-se o estímulo à utilização de plataformas digitais e consequente aproveitamento e expansão das oportunidades ao nível do comércio eletrónico, decorrentes da crise pandémica.

Programa de apoio ao Comércio

- Programa de ajuda financeira direta às PME de comércio a retalho que promovam a oferta de produtos nacionais, em articulação com as restantes iniciativas propostas para este eixo.

**Esta iniciativa ainda não está no terreno.
Oportunamente a informação será atualizada**

Programa de incentivos à reparação de equipamentos - Programa Portugal Repara

- Programa de incentivos à reparação de equipamentos, orientada para facilitar a ligação entre o consumidor e as empresas de serviços de reparação, essencialmente as micro e PME, aproveitando sinergias existentes com pontos de atendimento disseminados pelo território e redes logísticas já existentes, visando combater a obsolescência programada e promover a extensão da vida útil dos equipamentos, designadamente equipamentos elétricos e eletrónicos.

Esta iniciativa visa ainda promover o emprego em PME ligadas à reparação de equipamentos, criando uma rede nacional de reparadores enquadrados num mecanismo de reconhecimento de qualidade de serviço.

**Esta iniciativa ainda não está no terreno.
Oportunamente a informação será atualizada**

Voltar

Voltar
Início

PEES – Programa De Estabilização Económica e Social

RCM nº41/2020 de 6 de junho

ADAPTAR 2.0: Adaptação e Modernização de Estabelecimentos Comerciais



Comércio Digital



Fundo de Modernização do Comércio



Voltar
Início

ADAPTAR 2.0: Adaptação e
Modernização de
Estabelecimentos Comerciais

MONTANTE GLOBAL: € 50/50 M (2020 -21)

OBJETIVO: Auxiliar e estimular micro e PME dos setores secundário e terciário a atualizar e remodelar os seus estabelecimentos e unidades de produção, modernizando-os e adaptando-os no atual contexto. O programa incidirá, por exemplo, em investimentos:

- adaptação ao contexto COVID -19;
- frentes de loja;
- áreas de acesso ao público;
- áreas de apoio à atividade;
- *layouts* das unidades de produção, estimulando atividades económicas interdependentes entre si, numa lógica de capilaridade e de valorização de cadeias de valor com escalas geográficas curtas.

**Esta iniciativa ainda não está no terreno.
Oportunamente a informação será atualizada**

Comércio Digital

MONTANTE GLOBAL: € 40 M

OBJETIVO: Criação de incentivos à transição digital do modelo de negócio das PME (em particular das micro e pequenas empresas) mediante a promoção do comércio eletrónico, materializada:

- no apoio à adesão a plataformas já existentes;
- à reformulação dos websites - desde que possuam integração com a cadeia logística ou sistemas de reservas acoplados;
- à conceção de projetos por parte de associações empresariais ou comerciais, que se encontrem igualmente associados a soluções logísticas descarbonizadas.

Pretende-se apoiar as PME, desde que seja assegurada a integração em soluções de logística e distribuição ou de sistemas de reserva.

Destinatários: PME do Comércio

**Esta iniciativa ainda não está no terreno.
Oportunamente a informação será atualizada**

Fundo de Modernização do Comércio

MONTANTE GLOBAL: € 47 M (2020/2021)

OBJETIVO: Mobilização do Fundo de Modernização do Comércio, com o objetivo de incentivar e dinamizar o comércio local e a prestação de serviços de proximidade, nas perspetivas da inovação na gestão, da cooperação entre operadores económicos e da qualificação da evidência física, segundo quatro eixos:

- Fomento de projetos conjuntos associativos, criados por iniciativa dos operadores económicos, os quais instiguem a articulação e a cooperação, locais ou setoriais, nos domínios promocional, comercial e logístico;
- Apoios específicos a estabelecimentos que integrem o inventário nacional «Comércio com História»;
- Valorização da inovação, tendo em vista o incentivo à conceção de projetos-piloto baseados na implementação de soluções relacionadas com a digitalização avançada e a sustentabilidade ambiental;
- Modernização da evidência física dos estabelecimentos.

DESTINATÁRIOS: micro e pequenas empresas dos setores do comércio e serviços

**Esta iniciativa ainda não está no terreno.
Oportunamente a informação será atualizada**